



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2006/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 12.960,05 (Doze Mil Novecentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
02-FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
104-3.1.90.13.00.00.00-1102-Obrigações Patronais .....R\$	12.960,05
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>12.960,05</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1102 como segue:

### Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
02-FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
97-4.4.90.51.00.00.00-1102- Obras e Instalações .....R\$	6.000,00
103-3.1.90.11.00.00.00-1102- vencimento e vantagens fixas .....R\$	1.960,05
105-3.1.90.94.00.00.00-1102- Indenização e Restituições trabalhista.....R\$	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>12.960,05</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Maio de 2021.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal